



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL | RIO GRANDE DO SUL | 10ª REGIÃO

SERVIÇO SOCIAL

- Profissão de nível superior, regulamentada através da Lei nº 8.662/1993.
- Profissão orientada por Código de Ética Profissional instituído pela Resolução do CFESS nº 273/1993.
- Dispõe de órgãos representativos da categoria: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), os quais têm a responsabilidade de orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social.
- Profissão que atua no campo das políticas públicas com o compromisso de defesa e garantia de direitos da população, visando o fortalecimento da democracia.*

São deveres do/a assistente social

- VIABILIZAR DIREITOS
- DEMOCRATIZAR A INFORMAÇÃO
- ASSEGURAR O ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS
- CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE PROCESSOS EMANCIPATÓRIOS

*Elaborado a partir de material de divulgação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)

ASSISTENTE SOCIAL:

Conheça esse/a profissional que faz parte do seu dia-a-dia



FALSO

❌ O/a assistente social é um/a moço/a bonzinho/boazinha que ajuda as pessoas.

❌ O trabalho do/a assistente social é voluntário, exercido de forma gratuita.

❌ O/a assistente social trabalha somente com os pobres.

❌ O Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) se constitui como entidade que visa exclusivamente a defesa de interesses corporativos da categoria.

❌ Bacharel em Serviço Social, sem registro profissional, pode exercer o trabalho de assistente social.



VERDADEIRO

✅ Assistente social é graduado/a em curso superior de Serviço Social, o qual forma homens e mulheres. Exerce sua atividade no atendimento às necessidades sociais da população, defendendo direitos de cidadania.

✅ Assistente social é profissional que exerce trabalho remunerado, em organizações públicas e privadas. Desenvolve atribuições privativas e competências profissionais em diferentes espaços sócio-ocupacionais, vinculados às políticas públicas: Assistência Social, Saúde, Previdência Social, Educação, Habitação, Sócio-Jurídico, Segurança Alimentar, Desenvolvimento Sustentável, Direitos Humanos; em Políticas de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Juventudes, Idosos, Mulheres, População Negra, População de Rua, Povos Indígenas, Migrantes, Refugiados, Apátridas, entre outros. Participa na organização, mobilização e apoio aos movimentos sociais urbanos e rurais da classe trabalhadora.

✅ O trabalho do/a assistente social não se restringe à pobreza. A realidade social e econômica do Brasil faz com que o trabalho profissional seja, em grande parte, com a população mais empobrecida da sociedade. Todavia, este profissional trabalha com todas as formas de vulnerabilidade, opressões, violências e violações de direitos.

✅ O CRESS garante a qualidade do exercício profissional na defesa dos direitos da população. Exerce três papéis fundamentais: 1) Orientação, regulamentação, normatização e fiscalização; 2) Administrativo-financeiro (cartorial); 3) Político-participativo.

✅ Para exercer a profissão o/a assistente social deve estar inscrito no CRESS.



FALSO

❌ O trabalho do/a assistente social é voltado exclusivamente ao atendimento individual às pessoas em situação de vulnerabilidade.

❌ O/a profissional elabora Relatórios Sociais, Pareceres, Laudos Sociais, entre outros, de modo que possibilite dar visibilidade detalhada às questões demandadas pelos/as usuários/as.

❌ O/a usuário/a pode ser atendido/a pelo/a assistente social de maneira informal, sem necessidade de registro dos atendimentos.

❌ Para participar da gestão do CRESS o/a profissional deve ter boa vontade em contribuir com a categoria.

❌ Os/as profissionais que integram a gestão do CRESS recebem remuneração pelo trabalho desenvolvido.

❌ Profissionais docentes não exercem a profissão de assistente social.

❌ Estágio em Serviço Social ocorre em espaço onde o/a assistente social exerça função de gestor/a de serviços, proprietário/a de entidades educativas ou sócio assistenciais.



VERDADEIRO

✅ O trabalho do/a assistente social é realizado através de atendimentos individuais e em grupo, famílias, comunidades e populações tradicionais, que apresentam necessidades sociais e requerem atendimento técnico qualificado dos/as profissionais.

✅ O/a profissional sistematiza a realidade social dos/as usuários/as, através de Relatórios Sociais, Pareceres e Laudos Sociais, entre outros. Os/as usuários/as podem requerer acesso ao material produzido, que deve assegurar sigilo das informações e garantia de direitos dos/as usuários/as.

✅ Cabe ao/a assistente social na relação com o/a usuário/a das políticas públicas atender com respeito, de forma reservada, em ambiente adequado e garantindo o sigilo e a privacidade.

✅ Podem participar da gestão do CRESS profissionais devidamente inscritos/as, em situação regular, comprometidos/as com a defesa do Projeto Ético Político Profissional e com as pautas coletivas da categoria.

✅ Os/as profissionais que integram a gestão do CRESS exercem este trabalho de forma militante, não remunerada e contribuem para que a entidade cumpra as suas atribuições.

✅ Profissionais no exercício da docência, em matéria de Serviço Social, exercem atribuições privativas da profissão e, portanto, devem estar em situação regular junto ao CRESS.

✅ O estágio em Serviço Social, Obrigatório ou Não Obrigatório, somente poderá ser realizado sob a supervisão direta de assistente social habilitado perante o CRESS e que esteja exercendo atribuições específicas da profissão, sem prejuízo do conhecimento e apreensão da totalidade institucional.

SAIBA A DIFERENÇA ENTRE



ASSISTENTE SOCIAL

É profissional de nível superior, graduado/a em Serviço Social, capacitado/a para o exercício profissional, no âmbito das políticas públicas, em instituições públicas e privadas. Elabora, coordena, executa, monitora e avalia serviços, programas, projetos e benefícios que visam à expansão dos direitos sociais.

SERVIÇO SOCIAL

É o nome do Curso de nível superior, que confere o título de bacharel em Serviço Social para exercer a profissão de assistente social, após registro junto ao CRESS. Este curso tem duração de, no mínimo 4 anos, incluindo-se o Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório em Serviço Social, fundamentado, especialmente, na Lei 11.788, na Política Nacional de Estágio da ABEPSS e nas Resoluções do CFESS nº 493/2006 e 533/2008.

ASSISTENCIA SOCIAL

É uma política pública de Seguridade Social que visa à garantia de direitos. É regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993 atualizada pela Lei 12.435/2011. A gestão desta política é orientada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), descentralizado e participativo, que visa à garantia de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, no âmbito da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, a todas as pessoas que dela necessitar.

ASSISTENCIALISMO

É o acesso a um bem ou serviço através de uma doação. Com o assistencialismo não há garantia de cidadania! Segue-se a lógica do favor, da boa vontade e da benesse de alguém, o que leva à subalternidade, dependência e ausência de direitos, pois desta forma não há o acesso a condições dignas de vida dos cidadãos e cidadãs.

COMPROMISSOS DO ASSISTENTE SOCIAL COM A POPULAÇÃO

■ **DEMOCRATIZAR** informações e acesso aos serviços e programas no âmbito das políticas públicas, viabilizando a participação da população.

■ **DAR VISIBILIDADE** à população usuária sobre o trabalho desenvolvido pelo/a assistente social resguardando o sigilo profissional.

■ **RESPEITAR** as decisões do/a usuário/a mesmo que sejam contrárias aos valores e crenças individuais dos/as profissionais, assegurados os princípios do Código de Ética Profissional do/a assistente social.

■ **INFORMAR** à população usuária sobre as pesquisas com ela realizadas, bem como sobre a utilização de materiais de registro que impliquem no seu consentimento para serem divulgados publicamente.